



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

## **RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA**

(Art. 13, §6º da IN TCU nº 84/2020)

Declaro que a elaboração de Relatório e Certificado de auditoria, previstos na Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, não é aplicável ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, visto que não são exigíveis na norma que disciplina a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Resolução Tribunal de Contas nº 218/2023<sup>1</sup>).

Recife, 02 de março 2026.

Roberto José Marques Pereira  
Secretário de Auditoria Interna –TJPE  
Matrícula 191.081-7

---

<sup>1</sup> <https://atosoficiais.com.br/tcepe/resolucao-n-218-2023-estabelece-os-documentos-que-compoem-as-prestacoes-de-contas-anuais-do-exercicio-de-2023-dos-titulares-da-assembleia-legislativa-do-estado-de-pernambuco-do-tribunal-de-justica-do-estado-de-pernambuco-do-ministerio-publico-do-estado-de-pernambuco-do-tribunal-de-contas-do-estado-de-pernambuco-da-defensoria-publica-do-estado-de-pernambuco-e-dos-gestores-dos-orgaos-e-das-entidades-das-administracoes-direta-e-indireta-estaduais-e-das-demais-unidades-jurisdicionadas-da-mesma-esfera-governamental?origin=instituicao>